



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da CIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, com inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0008.2012– Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (803) (1033).....R\$
34.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, proposta pelo presente Projeto de Lei nº. **008/2015** é para incluir o projeto não previsto nas respectivas leis, e criar rubrica específica para alocar as despesas decorrentes da manutenção da iluminação pública com os recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública-CIP, prevista na Lei Municipal 858/2002.

Salientamos, que já estava prevista no orçamento de 2015 a arrecadação da CIP, mas não como recurso vinculado, portanto para criar um código de despesa vinculado, estamos contando com os recursos do superávit disponível, visto que, o valor livre está comprometido com outra despesa e não convém reduzir, por se tratar de despesa de manutenção, muito utilizada.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 04 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Roque Pedro Stuermer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS